

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO ALEGRE

PRAÇA JOAO PINHEIRO, 73 - CEP 37550 - CAIXA POSTAL 124  
FONE: 421-6900 - TELEX 354009 PMPO BR

LEI NR. 2.706/93

MODIFICA A LEI NR. 2.591-A/92, QUE INSTITUIU  
O CODIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica modificada a Lei número 2.591-A/92, que instituiu o Código de Posturas do Município, em seu Capítulo II - Da Comunidade, Segurança e Sossego Público, acrescentando-se ao art. 71, os seguintes parágrafos.

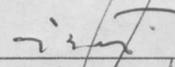
"Art. 71 - .....

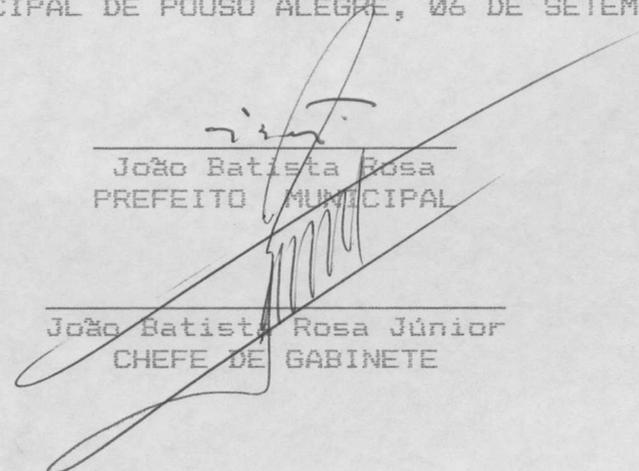
Parágrafo Primeiro - As casas de Diversões e Clubes, localizados nas ruas centrais da cidade, terão seu funcionamento permitido através de alvarás da Prefeitura, no horário compreendido entre as 20:00 horas e até às 2:00 horas da madrugada, sem perturbar o sossego público.

Parágrafo Segundo - Os Clubes e Casas de Diversões localizados distantes da cidade, terão horário prolongado até as 5:00 horas da manhã."

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 06 DE SETEMBRO DE 1993

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Rosa  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Rosa Júnior  
CHEFE DE GABINETE